



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

1 de 42

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** CNPJ 13.982.640/0001-96, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, nesta cidade, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta de Preços será no dia **20 de dezembro de 2022 às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Os serviços serão executados sob a égide da Lei Federal nº. 12.232/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº. 123/2006, art. 3º da Lei nº 4.680/65, Decreto nº. 57.690/66 e Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão). Aplicar-se-ão também a esta Tomada de Preços, o Decreto Federal nº. 4.563/2002 e a Instrução Normativa SECOM nº 4 de 21/12/2010.

As licitações previstas na Lei Federal nº. 12.232/2010, serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos **“MELHOR TÉCNICA” OU “TÉCNICA E PREÇO”** (Art. 5º, Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

• Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

➤ Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 1090 de 17 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre medidas temporárias de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Guanambi e estabelece outras providências”, em seu art. 1º, **FICA FACULTADO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, RECOMENDADO APENAS PARA:**

- I. Indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;
- II. Indivíduos com conformação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;
- III. Indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia, em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

1. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA”

1.1. JUSTIFICATIVA – A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA utiliza a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades junto à população guanambiense. Por meio de campanhas e esforços individualizados e pontuais, a Prefeitura pretende orientar a população sobre a importância de suas ações e sobre a necessidade do estabelecimento de estratégia macro, em âmbito da gestão, para aperfeiçoar o modelo de serviços públicos a serem prestados. A contratação de uma agência de publicidade e propaganda certamente conseguirá agregar em seus produtos qualidade técnica e menor custo, trará ganhos para o Órgão por oferecer condições que permitirão dar ainda maior visibilidade aos temas das campanhas e o uso racional dos recursos destinados a esse fim.

1.2. As Propostas Técnicas e a Proposta de Preços serão elaboradas conforme informações e quantitativos disponíveis no TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING constante no **(ANEXO I)**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

1.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada nos moldes constantes no **(ANEXO II)** do edital

2. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do serviço será de imediato após solicitação da Secretaria Municipal solicitante.



2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

3.1. Os serviços descritos no objeto deste edital serão prestados de forma contínua, podendo ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses. (Art.57, II da Lei 8.666/93)

4. LOCAIS DE ENTREGA: Os serviços serão executados conforme demanda apresentada pelas secretarias solicitantes, sobretudo de acordo as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

5. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais);**

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo

Projeto Atividade: 04.122.008.2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 04.123.008.2011 – Gestão das Ações da Fazenda

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

Projeto Atividade: 12.122.002.2018 – Gestão dos Serviços Educacionais

Projeto Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura.

Projeto Atividade: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito.

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.007.2067 – Gestão das Ações da Agricultura.

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.008.2069 – Gestão das Ações de Planejamento

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 12 – Controle Interno

Projeto Atividade: 04.124.008.2014 – Gestão das Ações da Auditoria Interna

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 13.392.003.2061 – Gestão das Ações das Atividades Culturais

Projeto Atividade: 13.122.003.2064 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 22.691.004.4050 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica



Projeto Atividade: 03.61.008.2005 – Gestão das Ações Jurídicas

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.007.4067 – Gestão das Ações de Meio Ambiente

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.122.005.2094 Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate do Coronavírus - Covid 19

Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

6.1. A sessão da Tomada de Preços em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

6.2. ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.2.1. ENVELOPE Nº 1, 2 e 3 - Proposta Técnica

6.2.2. ENVELOPE Nº 4 - Proposta de Preços

6.3. Os invólucros com as Propostas Técnica e Propostas de Preços serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **20 de dezembro de 2022 às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA.

6.4. Caso não haja expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.5. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

6.6. O ENVELOPE Nº 5 com os (Documentos de Habilitação) serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas, no seguimento de Agências de Propaganda, legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei nº 4.680/65, Decreto n.º 57.690/66; aos requisitos deste Edital, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei nº



12.232/2010 e demais normativos aplicáveis e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e fizerem jus aos benefícios, **deverão apresentar declaração comprobatória**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado em tópico específico (**ANEXO VI**).

7.3. NÃO será permitida a participação para a presente licitação, empresas no seguimento de Agência de Propaganda que:

7.3.1. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

7.3.2. Estiverem reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação;

7.3.3. Cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o município de Guanambi-BA, ou considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.3.4. Estrangeira que não funcione no País;

7.3.5. Que possuam sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados, que integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município;

7.3.6. Pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

7.4. Para a análise das Condições de Participação também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ)

7.5. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

7.6. A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICA NA ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO, BEM COMO NA OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS E NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

8. ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, acerca do edital, através do e-mail cplguanambi@gmail.com ou protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situado à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro Administrativo, Centro, CEP: 46.430-000, das 08h às 17h.

8.2. O pedido de esclarecimento deve ser encaminhado ou protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

8.3. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

8.4. Os pedidos de impugnação, protocolizados fisicamente ou enviados por e-mail, serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

8.5.1. O cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das



Propostas Técnicas e de Preços; e

8.5.2. A licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

9. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. As licitantes interessadas em participar da abertura dos ENVELOPES, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de documento de identificação que contenha foto, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

9.2. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

9.2.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

9.2.3. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

9.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.5.1. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, ou, na sessão, ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6. A ausência do documento hábil de representação NÃO impedirá o representante de participar da licitação, entretanto, este ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

9.7. A documentação de que compete ao credenciamento, apresentada na primeira sessão de entrega e abertura das Propostas Técnica e de Preços, credenciará o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9.8. As licitantes que NÃO desejarem fazer-se representar nas sessões de entrega e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. De todo modo, a interessada deverá efetuar a entrega dos ENVELOPES diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 6.3 deste Edital.

9.9. A apresentação dos ENVELOPES para esta Licitação, por parte das licitantes interessadas, será considerada como evidência de que houve análise completa e detalhada do edital e todos os seus anexos, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e considera



que o Edital lhe permitiu preparar a proposta completa e satisfatória.

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local previstos no subitem 6.3 deste Edital na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os ENVELOPES N.º 01, 02, 03 e 04;

10.2. Em nenhuma hipótese será recebido envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Os envelopes padronizados com a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Sendo o caso de haver elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitação não receberá os envelopes.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação NÃO lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10.5. Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao ENVELOPE nº 1 contemham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o ENVELOPE nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do ENVELOPE nº 1.

10.6. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. Abertura do ENVELOPE com a via não identificada do plano de comunicação e do ENVELOPE nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;
- II. Encaminhamento dos ENVELOPES n.º 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- III. Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos subitens 12.1.5 e 12.1.6 do presente edital;
- IV. Elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- V. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- VI. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- VII. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
 - a) Abertura dos ENVELOPES com a VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária;
 - b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
 - c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
 - d) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as



propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

- VIII. Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos ENVELOPES n.º 04 contendo a Proposta de Preços;
- IX. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em ENVELOPE fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do ENVELOPE da VIA IDENTIFICADA da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;
- X. Abertura dos ENVELOPES com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para licitações do tipo “TÉCNICA E PREÇO”;
- XI. Publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XII. Transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
- XIII. Recebimento e abertura do ENVELOPE com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;
- XIV. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XV. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

11. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acompanhada dos Envelopes de nº 1, 2 e 3.

11.2. ENVELOPE Nº 1:

11.3. O Envelope nº 1 conterá a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) da Proposta Técnica, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido obrigatoriamente pela CONTRATANTE, sem nenhum tipo de identificação, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data prevista para a sessão de abertura da licitação;

11.4.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado no ENVELOPE PADRONIZADO, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a ser retirado, exclusivamente, pela licitante, que o solicitar formalmente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro Administrativo, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, Tel.: (77) 3452 4312, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12 horas, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data prevista para a sessão de abertura da licitação;



11.5. O Envelope nº 1 deverá ser apresentado sem estar lacrado e sem rubrica, para preservar até a abertura do ENVELOPE nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Envelope de nº 1 não poderá ter nenhuma identificação ou apresentar características que permita, inequivocamente a identificação da licitante;

11.5.1. O Envelope nº. 1 não poderá, além das exigências estabelecidas no subitem anterior, apresentar ter nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, sobretudo estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

11.6. ENVELOPE Nº. 02

11.6.1. No Envelope nº 2 deverá constar o Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA – (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia);

11.6.2. O Envelope nº 2 deverá estar lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA NOME EMPRESARIAL: CNPJ:

11.6.3. O Envelope nº 2 deverá ser disponibilizado pela licitante, podendo sua embalagem se adequar às características do conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até o momento da sua abertura.

11.6.4. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA (sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa), deverá constituir-se em uma cópia da **via não identificada** com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado

11.7. ENVELOPE Nº. 3

11.7.1. No Envelope nº 3 deverão constar a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 12.2.2, 12.2.5 e 12.2.6 deste Edital

11.7.2. O Envelope nº 3 deverá estar lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 3 TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO NOME EMPRESARIAL: CNPJ:
--

11.7.3. O Envelope nº 3 deverá ser disponibilizado pela licitante, podendo sua embalagem se adequar às características de do conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até o momento da sua abertura

11.7.4. O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outra característica ou elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.

11.8. ENVELOPE Nº. 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.8.1. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.



ENVELOPE Nº 4

TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

11.8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.8.3. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9. ENVELOPE Nº. 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.9.1. O ENVELOPE nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ENVELOPE Nº 5

TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. ENVELOPES Nº 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

12.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos;

- I. Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura de Municipal de Guanambi-BA;
- III. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:
 - a) Jornal ou Revista: layout;
 - b) Outdoor: layout;
 - c) VT: storyboard;
 - d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro
- IV. Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas



12.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

12.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 12.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em ENVELOPE padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, e outro com a identificação da licitante.

12.1.4. A VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

12.1.5. Será vedada a aposição, ao ENVELOPE e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do ENVELOPE 01; ele deverá ser apresentado da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 12.1. I, II, III e IV:

- Em papel sulfite A4, branco;
- Espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Textos justificados;
- Espaçamento "simples" entre as linhas;
- Texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos;
- Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Agrupadas, com grameamento simples no canto superior à esquerda; e
- Sem identificação da licitante

12.1.6. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital

12.1.7. A critério da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato

12.2. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

12.2.1. O ENVELOPE de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

12.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

12.2.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação



de suas informações.

12.2.4. Não serão aceitos, no item 12.2.2 da alínea a) até c), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

12.2.5. REPERTÓRIO

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V. Deverão ser apresentadas 10(dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

VI. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo portátil (PEN DRIVE).

VII. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX. Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Guanambi-BA

12.2.6. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o



máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

V. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

VI. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo móvel (pen drive);
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

VIII. A critério da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

13. O ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ em todas as vias devidamente identificadas.

13.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento).

13.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.



13.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% concedido pelos veículos de divulgação conforme Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão

13.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

13.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

13.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

13.5.3. Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

13.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

13.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO APRESENTADOS APENAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS.

14.2. A documentação deverá ser apresentada em ENVELOPE fechado, que receberá a denominação de "ENVELOPE nº 05" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas. Caso o licitante apresente "cópia" da documentação sem autenticação do cartório, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos originais em sua totalidade, sob pena de inabilitação. AS CERTIDÕES EMITIDAS ATRAVÉS DA INTERNET DEVERÃO SER CONSULTADAS NOS SITES OFICIAIS DOS ÓRGÃOS, IMPRESSOS AS AUTENTICAÇÕES E ASSINADOS POR TODOS OS PARTICIPANTES NO MOMENTO DA REUNIÃO.

14.3. Com vistas à habilitação, as licitantes deverão apresentar um ENVELOPE contendo os seguintes documentos:

15. Habilitação Jurídica

15.1. Contrato Social ou documento que comprove a constituição da empresa, o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos ENVELOPES, bem como que comprove o objeto da empresa;

15.1.1. Em se tratando do CAPITAL SOCIAL, caso haja mudança neste, a empresa deverá apresentar as alterações contratuais para fins de comprovação no Balanço Patrimonial.

15.2. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO AUTENTICADOS, DOS SÓCIOS DA EMPRESA.

15.2.1. Estes documentos (originais ou cópias) de que trata o subitem 15.1.1 deverão ser apresentados junto à Habilitação Jurídica da empresa. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, ou, na sessão, ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.



16. Regularidade Fiscal

16.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

16.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

16.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.4. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

16.5. Cartão de inscrição no CNPJ;

16.6. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

16.7. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora

17. Qualificação Econômico-Financeira

17.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.2. As demonstrações contábeis citadas no subitem 17.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

17.3. A Cópia no que se refere o subitem 17.1 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) (as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);

17.4. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

17.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

15 de 42

Passivo Circulante

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

17.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.7. A validade das certidões constantes nos subitens 16.1 e 17.6 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

18. Declarações

18.1. Declarações que compõem o ENVELOPE 5 - HABILITAÇÃO

I. Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO III**);

II. Declaração de enquadramento ME ou EPP (**ANEXO VI**);

III. Declaração de Idoneidade para Licitar (**ANEXO IV**);

IV. Declaração de Inexistência de Vínculo (**ANEXO V**)

18.2. Declarações que compõem o ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO VII**)

II. Termo de Proposta (**ANEXO IX**)

19. Qualificação Técnica

19.1. 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;

19.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se reconhecida a firma em Cartório devidamente qualificado;

19.3. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

19.3.1. Nome do contratado e do contratante

19.3.2. Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço prestado)

19.4. Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora - dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;

19.5. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas -



Padrão (CENP);

19.6. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

20. COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1. A análise e o julgamento técnicos deste certame, de acordo com a sequência de procedimentos elencados no item seguinte (item 12), dar-se-ão por intermédio de uma Subcomissão Técnica constituída nos termos do artigo 10 e parágrafos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

20.2. A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

20.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação, integrada por membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, conforme o contido no § 2º, do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

20.4. A relação contendo os nomes referidos nos itens 20.2 e 20.3 deste Edital será publicada no diário oficial da Prefeitura de Guanambi-BA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4º, da Lei 12.232/2010).

20.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.4, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa plausível para a exclusão.

21. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

21.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes

21.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

21.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PREFEITURA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇO.

21.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos ENVELOPES com as Propostas Técnica e de Preços.

21.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

21.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

21.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



21.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

22.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF). Para tanto, será efetuado o julgamento final das propostas, em observância ao disposto no item 7 do Anexo I deste Edital.

22.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no item 5 do Anexo I deste Edital.

22.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no item 6 do Anexo I deste Edital.

22.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

- ✓ Melhor técnica = 70% (setenta por cento)
- ✓ Melhor preço = 30% (trinta por cento)

- A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
- $NF = NT \times 0,7 + NP \times 0,3$

- Onde;
- NF = Nota Final
- NT = Nota da proposta técnica
- NP = Nota da proposta de preço

22.5. Será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
- b) Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

23. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL (EM HIPÓTESE NENHUMA AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS, UMA VEZ DETECTADA QUALQUER DISTORÇÃO A EMPRESA LICITANTE SERÁ IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADA);

23.1.1. Propostas com PREÇOS unitários, parciais e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

23.1.2. Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

23.1.3. Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

23.1.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova



documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

23.2. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica dessa Prefeitura Municipal.

23.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

23.5. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 14 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

23.6. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

23.7. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

23.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º, da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma DESVIOS MATERIAIS que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

23.9. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- ✓ Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- ✓ Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- ✓ Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- ✓ Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

23.10. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

23.10.1. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI; ou

23.10.2. Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.



23.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

24.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

24.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, a Prefeitura convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei nº 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

25. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. A Prefeitura pagará à contratada, pelos serviços preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

26.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

I. Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

II. As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi.

III. Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

IV. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi.

V. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pela Prefeitura.

25.3 A CONTRATADA deverá optar pela forma de retenção das contribuições previdenciárias no início do pacto, o qual será obrigatório prosseguir durante toda execução contratual, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.



25.4 Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Guanambi, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim

25.5 A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

25.6 A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

27. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

27.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

27.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no subitem 27.1.

27.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão de qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de Guanambi, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

28. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

28.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

28.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

28.3. Qualquer dúvida de caráter formal ou legal na interpretação deste e seus anexos serão dirimidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi situada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro ou pelo Telefone (77) 3452 4312.

28.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93)

28.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o



fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, §2º, da Lei 8.666/93).

28.6. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PRESUME QUE O LICITANTE EXAMINOU MINUCIOSAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTE E SEUS ANEXOS. EVIDENCIARÁ TAMBÉM, QUE O LICITANTE OBTVEU DA PREFEITURA, SATISFATORIAMENTE, AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, TUDO RESULTANDO SUFICIENTE PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA.

29. DA CONTRATAÇÃO

29.1. O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (**ANEXO IX**), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação.

29.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

29.3. Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

29.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (art. 57, inciso II)

29.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

30. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

30.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados e acabados, em perfeitas condições técnicas de uso;

30.2. Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto a Prefeitura, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

30.3. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

30.4. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

30.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

30.6. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a **Prefeitura de Guanambi**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de



empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura isenta contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CNO, o que será verificado e atestado pelo Gestor de Contratos.**

31. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

31.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalizar a prestação de serviço/objeto.

31.2. O recebimento dos serviços prestados/finalizados se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no **(ANEXO I)**, do presente Edital;

31.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

32. PENALIDADES

32.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

32.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

32.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material/serviços não entregue;

III 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material/serviços não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

32.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

32.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

33. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

33.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

33.2. A não apresentação da declaração constante no **(ANEXO VI)** significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

33.3. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

33.4. O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.



33.5. O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

33.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 28.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

34. INFORMAÇÕES GERAIS:

34.1. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Guanambi, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei nº 8.666/93.

34.2. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

34.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

34.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

34.5. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

34.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

34.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

34.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guanambi, 11 de novembro de 2022.

David Xavier Souza Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

24 de 42

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 011-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232-22-PMG TERMO DE REFERÊNCIA – BRIEFING

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA”.

OBS: ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, EM PASTA ZIPADA, PARA CONSULTA E/OU IMPRESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

25 de 42

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA estabelecendo, portanto, em ____% (____) nossa remuneração;
 - b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Local e data

Razão Social
CNPJ:
Nome do representante legal
e assinatura

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

26 de 42

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

27 de 42

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A licitante, _____ CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

28 de 42

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

29 de 42

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

30 de 42

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*licitante*), para fins do disposto no subitem 18.2, inciso I do edital de Nº (012-22TP-PMG), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação de Nº (012-22TP-PMG) foi elaborada de maneira independente (*pelo licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº (013-21TP-PMG), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº (012-22TP-PMG) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº (012-22TP-PMG), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº (012-22TP-PMG) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº (012-22TP-PMG) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº (012-22TP-PMG) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

31 de 42

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG TERMO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Sala de Licitações, Centro Administrativo – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000 Fax (77) 3452-4300, Fone (77) 3452-4312 e-mail: cplguanambi@gmail.com

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA”

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital de nº 012-22TP-PMG**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$____(____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ / ____ / ____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Guanambi o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

32 de 42

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG MINUTA DO CONTRATO Nº. ____ - ____ TP-PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos nestes ato representado pelo Prefeito, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, inscrito no RG nº 46388591/SSP-BA e CPF nº 048.270.745-34, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situado No endereço _____, vencedora do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 012-22TP-PMG, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA” atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

.....
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

I - Honorários de ____% (____ por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

a) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

II - ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

a) Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

II. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais descontos e bonificações, na forma de tempo, espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores. Salvo, os benefícios resultantes de planos de incentivo concedidos a esta pelo volume de negócios praticados.



III. O reajuste de preço dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

IV. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE

V. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

VI. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá optar pela forma de retenção das contribuições previdenciárias no início do pacto, o qual será obrigatório prosseguir durante toda execução contratual, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Parágrafo Segundo – Na apresentação da Nota Fiscal deverá ser apenso e entregue ao Gestor de Contratos da secretaria responsável pela obra, os seguintes documentos mensais:

- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- Relatório com detalhamento das atividades realizadas, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

I. A CONTRATANTE, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

II. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

- a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

III. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

IV. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

V. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- b) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo

Projeto Atividade: 04.122.008.2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 04.123.008.2011 – Gestão das Ações da Fazenda

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

Projeto Atividade: 12.122.002.2018 – Gestão dos Serviços Educacionais

Projeto Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura.

Projeto Atividade: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito.

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.007.2067 – Gestão das Ações da Agricultura.

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.008.2069 – Gestão das Ações de Planejamento

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 12 – Controle Interno

Projeto Atividade: 04.124.008.2014 – Gestão das Ações da Auditoria Interna

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 13.392.003.2061 – Gestão das Ações das Atividades Culturais

Projeto Atividade: 13.122.003.2064 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 22.691.004.4050 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica

Projeto Atividade: 03.61.008.2005 – Gestão das Ações Jurídicas

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.007.4067 – Gestão das Ações de Meio Ambiente

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

35 de 42

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.122.005.2094 Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate do Coronavírus - Covid 19

Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, consignará no próximo exercício em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve entregar os serviços ou produtos em dia de expediente, no horário das 08 às 17 horas, obedecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento/serviço expedida pela CONTRATANTE.

I. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

II. A aprovação prévia da contratação supracitada, acontecerá mediante amostra de leiautes, provas, pilotos, bonecos, monstros, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/ serviços que serão contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, por tratar-se de despesa de execução continuada, consoante estabelecido no edital, poderá a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo de aditamento firmado para esse fim, tudo em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 e nas formas indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

I. A rescisão deste Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

II. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

III. Obriga-se também a CONTRATADA por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital de Tomada de Preços que deu origem a este ajuste e deste Contrato.



IV. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

V. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará a CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;

III – Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços;

IV – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V – Proporcionar condições para a boa execução dos serviços: fornecer as informações necessárias para elaboração das estratégias e ações de comunicação e solicitar as demandas de comunicação com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

VI – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA:

I – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

II – Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

III – A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Municípios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

IV – Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços/objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

V – Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

a) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

VI – Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das Subcláusulas Primeira e Segunda, da Cláusula Sexta, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

VII – Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

a) Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



b) Se e quando julgar conveniente, a CONTRATADA poderá realizar cotação de preços junto aos fornecedores.

VIII – Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

IX – Submeter à subcontratação de terceiros, como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

a) Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

X – Apresentar duas cópias de peças aprovadas pela CONTRATANTE para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em dispositivo móvel (PEN DRIVE) e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

XI – Orientar os serviços como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital aprovadas pela CONTRATANTE:

a) a quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definido após sua aprovação da CONTRATANTE.

XII – Entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, até o dia 10(dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

XIII Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitada as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

XIV – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

XV – Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XVI – Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

XVII – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XVIII – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XIX – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XX – Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXI – Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

a) Em casos de subcontratação de terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

XXII – Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.



a) A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXIII – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

XXIV -Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

XXV– Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Imprensa da PMG ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.

I. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

II. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços

III. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação por escrito da CONTRATANTE.

IV. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

V. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

VI. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

VII. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

VIII. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

IX. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

X. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços/objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

XI. A CONTRATANTE realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA.

XII. A avaliação mensal será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a



qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – Para a execução do pagamento dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a correspondente Nota Fiscal-Fatura ou Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura e/ou Secretaria beneficiária com o respectivo CNPJ nº. e da informação do número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência para crédito.

1. Os documentos e demais informações necessárias ao reembolso de despesas, deverão ser entregues pela Contratada ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

I – Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias, após o mês de veiculação;

II – Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção.

III – Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

2. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

I – Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

I – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

II – A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

I. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço descumprido, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

III. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

40 de 42

V. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei n.º. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563/02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão; pelas disposições do Edital 012-22TP-PMG e nas disposições gerais da tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Guanambi-BA. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanambi-BA,de.....de 202.....

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

41 de 42

ANEXO X
MINUTA DO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111-22-PMG
CONTRATO Nº. ____ - ____ TP-PMG

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	<p>Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo Projeto Atividade: 04.122.008.2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda Projeto Atividade: 04.123.008.2011 – Gestão das Ações da Fazenda Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi Projeto Atividade: 12.122.002.2018 – Gestão dos Serviços Educacionais Projeto Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental Projeto Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.004.– Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura. Projeto Atividade: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura Projeto Atividade: 20.122.007.2067 – Gestão das Ações da Agricultura. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento Projeto Atividade: 04.122.008.2069 – Gestão das Ações de Planejamento Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 12 – Controle Interno Projeto Atividade: 04.124.008.2014 – Gestão das Ações da Auditoria Interna Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto Atividade: 13.392.003.2061 – Gestão das Ações das Atividades Culturais Projeto Atividade: 13.122.003.2064 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto Atividade: 22.691.004.4050 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica Projeto Atividade: 03.61.008.2005 – Gestão das Ações Jurídicas Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

42 de 42

	<p>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Projeto Atividade: 18.122.007.4067 – Gestão das Ações de Meio Ambiente Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 Gestão das Ações do Caps Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2094 Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate do Coronavírus - Covid 19 Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 08.244.006-2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:
Vigência do contrato:	12 (doze) meses.
Data do contrato:
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratada: